

## GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 15 de dezembro de 2009. DODF Nº 242, quarta-feira, 16 de dezembro de 2009. PÁGINA 32

Parecer n° 244/2009-CEDF Processo n° 460.000948/2009

Interessado: Mariana Gutiérrez Santillán de Menezes

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Mariana Gutiérrez Santillán, mexicana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pela interessada registra:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.780 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Mariana Gutiérrez Santillán de Menezes, no Colegio México Bachillerato, A.C., concluídos em 2005, A.C, México, D.F, México, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 24 de novembro de 2009

## MARISA ARAÚJO OLIVEIRA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 24/11/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal